

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 7.279, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

Altera dispositivos do Decreto n.º 5.495, de 14 de janeiro de 1975, que regulamentou o processamento dos concursos para provimento dos cargos policiais civis do Quadro da Secretaria da Segurança Pública

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 10 do Decreto n.º 5.495, de 14 de janeiro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 10 — Identificadas as provas, será publicada no Diário Oficial a classificação dos candidatos habilitados, na ordem decrescente dos valores obtidos.

Parágrafo único — O valor acima referido é o resultado da soma:

- 1 — da média das notas das provas; e
- 2 — dos pontos conferidos aos títulos”

Artigo 2.º — O artigo 22 do Decreto n.º 5.495, de 14 de janeiro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 22 — A classificação final dos candidatos aprovados, resultará da média aritmética dos valores obtidos nas três fases do concurso”.

Artigo 3.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 12 de dezembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 7.286, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 2.146.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
ARARAS	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras	646.000,00
CATANDUVA	
Fundação Padre Albino	800.000,00
MOGI GUAÇU	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu	700.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá Cr\$ 1.073.000,00 (um milhão e setenta e três mil cruzeiros) à conta do código 11.04.01 — Categoria Econômica — 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício e Cr\$ 1.073.000,00 (Um milhão e setenta e três mil cruzeiros) à conta da dotação própria do orçamento de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de dezembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 7.281, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio no montante de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

	Cr\$
Associação da Maternidade e Pronto Socorro de Cedral	100.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de dezembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.282, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção a instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n. 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

	Cr\$
DIADEMA	
Comunidade Inamar — Educação e Assistência Social	170.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento — 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de dezembro de 1975

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.283, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção a instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a seguinte instituição assistencial:

	Cr\$
TUPA	
Santa Casa de Misericórdia de Tupã	250.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento — 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de dezembro de 1975

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.284, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre concessão de subvenções às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida a subvenção de Cr\$ 1.931.200,00 (um milhão, novecentos e trinta e um mil e duzentos cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
CAPITAZ	
Assistência e Promoção Social Exército de Salvação	70.000,00
Associação dos Olivetanos	35.000,00
Associação Santa Terezinha	245.000,00
Centro Social Nossa Senhora da Penha	50.000,00
Centro Social São Gabriel Casa de Pedra	10.000,00
Organização de Auxílio Fraternal, "O.A.F."	100.000,00
Sociedade Civil "Irmãs da Santa Cruz"	50.000,00
Sociedade Civil Obras Sociais Santa Cruz	20.000,00
Sociedade de Estudos Espíritas "3 de Outubro"	65.000,00

ASSIS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis	100.000,00
Agremiação Feminina de Proteção à Infância	30.000,00

BATATAIS

Associação Beneficente José Martins de Barros	30.000,00
--	-----------

BAURU

Sociedade Santa Maria de Assistência Social	25.000,00
--	-----------

CAMPINAS

Instituto de Menores Dom Nery	67.000,00
--------------------------------------	-----------

CAMPOS DO JORDÃO

Associação Sanatório Santa Clara	23.400,00
---	-----------

DRACENA

Centro Espírita "Cairbar Schutel"	70.000,00
--	-----------

FARTURA

Organização Social de Auxílio Fraternal "OSAF"	53.000,00
---	-----------

IRAPURU

Assistência Social Feminina de Irapuru (ASFI)	20.000,00
--	-----------

JANDIRA

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jandira	40.000,00
---	-----------

JOSÉ BONIFÁCIO

Associação Bonifaciana dos Amigos dos Menores	24.000,00
--	-----------

JUNDIAI

Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais	80.000,00
--	-----------

MAIRINQUE

Movimento Católico de Alumínio	20.000,00
---------------------------------------	-----------

MARILIA

Associação Filantrópica de Marília	70.000,00
---	-----------

MIGUELÓPOLIS

Casa do Menor "Ragih Moyses"	20.000,00
-------------------------------------	-----------

NOVA ODESSA

Associação Vicentina Assistencial de Nova Odessa	15.000,00
---	-----------

OURO VERDE

Associação de Promoção e Assistência Social de Ouro Verde	15.600,00
--	-----------

PACAEMBU

Assistência Social Mariana de Pacaembu	39.100,00
---	-----------

PIRACICABA

União Espírita de Piracicaba	250.000,00
-------------------------------------	------------

PIRAJU

Educandário São Vicente de Paulo	50.000,00
---	-----------

PARAPUA

Roupeiro de Santa Rita de Cássia	20.000,00
---	-----------

PERUIBE

Ação Social de Peruipe	35.600,00
-------------------------------	-----------

RIBEIRÃO VERMELHO DO SUL

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Vermelho do Sul	70.000,00
---	-----------

SANTOS

Conselho Central Diocesano da Sociedade de São Vicente de Paulo	50.000,00
--	-----------

TANABI

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tanabi	18.500,00
---	-----------

URANIA

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia	50.000,00
--	-----------